

O NEOLIBERALISMO E O ESGOTAMENTO INDIVIDUAL: A PERPETUAÇÃO DO MODELO NEOLIBERAL NA SOCIEDADE BRASILEIRA

NEOLIBERALISM AND INDIVIDUAL EXHAUSTION: THE PERPETUATION OF THE NEOLIBERAL MODEL IN BRAZILIAN SOCIETY

Lucas de Moura Alves Evangelista¹

Antônio José Saviani da Silva²

RESUMO

A presente pesquisa analisou o neoliberalismo sustentado como uma racionalidade e um sistema normativo, conforme a proposta por Dardot e Laval, na sociedade brasileira nos anos de 2012 a 2022. Todavia, a análise não se delimitou apenas para os fatos históricos do referido período, mas também considerou todo o contexto do neoliberalismo e do desenvolvimentismo existente nas últimas décadas. Desta forma, por meio do método hipotético-dedutivo, como problema da pesquisa o seguinte questionamento: qual é o motivo para a permanência do sistema normativo neoliberal na sociedade brasileira? Testou-se a hipótese de que o neoliberalismo no Brasil, interpretado com base na ideia de Dardot e Laval, é enraizado na sociedade como algo comum e aceitável, tendo em vista dois mandatos presidenciais neoliberais após o Governo Dilma. Portanto, o objetivo geral da pesquisa consistiu em verificar o motivo da permanência do neoliberalismo no Brasil, bem como suas possíveis implicações na política, no direito e na economia. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa investigou a construção histórica do neoliberalismo no século XX e sua difusão no Brasil no mesmo período. Em sequência, analisou-se o perfil do trabalhador brasileiro na sociedade neoliberal, além da relação Estado-empresa com os políticos. Por fim, relacionaram-se os mandatos presidenciais entre 2012 e 2022 com as políticas econômicas. Concluiu-se que o discurso atrativo, baseado em liberdades e a classe média são fatores de perpetuação desse modelo na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Classe média; Neoliberalismo; Políticas econômicas; Racionalidade.

¹ Graduando em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná. Membro da linha de pesquisa Laboratório de Pesquisa em Teorias Constitucionais e Políticas (CPOL-LAB).

² Doutor em Função Social do Direito na Faculdade Autônoma de Direito (FADISP). Mestre em Gestão do Conhecimento nas Organizações Centro de Ensino Superior de Maringá (CESUMAR). Especialista em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e em Direito do trabalho e direito previdenciário pelo Instituto de Direito Constitucional e Cidadania (IDCC) em parceria com a Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Foi Coordenador da Graduação em Direito da UENP e, atualmente, é Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Jacarezinho.

ABSTRACT

This research analyzed neoliberalism as a rationality and normative system, as proposed by Dardot and Laval, in Brazilian society between 2012 and 2022. However, the analysis was not limited only to the historical facts of that period, but also considered the entire context of neoliberalism and developmentalism in recent decades. Thus, using the hypothetical-deductive method, the research problem was the following question: what is the reason for the permanence of the neoliberal normative system in Brazilian society? We tested the hypothesis that neoliberalism in Brazil, interpreted on the basis of Dardot and Laval's idea, is rooted in society as something common and acceptable, given two neoliberal presidential terms after the Dilma government. Therefore, the general objective of the research was to verify why neoliberalism remains in Brazil, as well as its possible implications for politics, law and the economy. To achieve this goal, the research investigated the historical construction of neoliberalism in the 20th century and its spread in Brazil during the same period. It then analyzed the profile of the Brazilian worker in neoliberal society, as well as the state-company relationship with politicians. Finally, the presidential terms between 2012 and 2022 were related to economic policies. It was concluded that the attractive discourse, based on freedoms and the middle class, are factors in the perpetuation of neoliberalism.

Keyword: Middle Class; Neoliberalism; Economic Policies; Rationality.

INTRODUÇÃO

O neoliberalismo é o sistema normativo vitorioso no Brasil desde a década de 90 com o mandato presidencial de Fernando Henrique Collor. Esse sistema, que vai muito além de uma ideologia ou modelo econômico, surge em reação ao fenômeno que o liberalismo não conseguiu se adaptar: a empresa, além da preocupação com as crises que afetaram a economia mundialmente, como a Grande Depressão e as Guerras Mundiais. Com ideais de dignidade humana e garantia das liberdades individuais, principalmente a econômica, esse sistema normativo ascendeu nos Estados Unidos na década de 70.

No caso do Brasil, além da crise econômica, os problemas políticos foram um dos fatores que levaram o neoliberalismo ao Estado por meio do Governo Collor. Anteriormente, entre a década de 30 e 90, o Estado intervencionista desenvolvimentista passou por dois grandes momentos antidemocráticos: o Estado Novo de Vargas e a Ditadura Militar, que limitaram todos os ideais difundidos pelo neoliberalismo e que soam tão atrativos para a sociedade em geral. Todavia, ainda que esses sejam ideais básicos para o neoliberalismo, na prática isso não se efetivou por completo. Desde a década de

90, com a desregulamentação do mercado de trabalho e da economia, apontam-se como consequências marcantes a supressão e mitigação de direitos trabalhistas, bem como o desequilíbrio do mercado econômico.

Tendo em vista as consequências do neoliberalismo no Brasil desde a década de 90, propõe-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: qual é o motivo para a permanência do sistema normativo neoliberal na sociedade brasileira? Por meio do método hipotético-dedutivo, amparado na pesquisa bibliográfica de artigos científicos, livros e legislação nacional, será testada a hipótese de que o neoliberalismo no Brasil, interpretado com base na ideia de Dardot e Laval, somado ao contexto histórico de cada mandato presidencial pós-Constituição de 1988, é enraizado na sociedade como algo comum e com propostas possivelmente atrativas para brasileiros da classe média e alta.

Desta forma, o objetivo geral da pesquisa consiste em verificar o motivo da permanência do neoliberalismo no Brasil, bem como suas possíveis implicações na política, no direito e na economia. Para alcançar esse objetivo, a pesquisa investiga a construção histórica do neoliberalismo no século XX e sua difusão no Brasil no mesmo período. Em sequência, analisa-se o perfil do trabalhador brasileiro na sociedade neoliberal, além da relação Estado-empresa com o direito e os políticos, conforme o pensamento de Wendy Brown.

Por fim, relacionam-se os mandatos presidenciais da Presidenta Dilma e dos Presidentes Temer e Bolsonaro, no período entre 2012 e 2022 conforme a projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre a projeção da taxa de desocupação durante os respectivos mandatos. Justifica-se o recorte temporal de uma década por se tratar de um período diversificado e recente da história do cenário político brasileiro e também pela análise dos dados por meio da “PNDA Contínua” do IBGE, que foi instituída definitivamente em janeiro de 2012. De início, o governo da Presidente Dilma Rousseff dando continuidade, de certa forma, aos ideais do governo de seu antecessor Luiz Inácio da Silva Lula. Em contrapartida, com o *impeachment* de Dilma, assumiu o vice-presidente Michel Temer, cujo mandato ficou marcado pela Reforma Trabalhista. Finalmente, o governo do Presidente Bolsonaro, conhecido por um discurso tipificado como neoliberal, ficou marcado pela Reforma da Previdência e a pandemia da COVID-19.

1 O NEOLIBERALISMO E SUA CONSTRUÇÃO TEÓRICA

Pierre Dardot e Christian Laval estabelecem que o neoliberalismo é muito mais do que uma ideologia ou uma política econômica, pois se trata de um sistema normativo que influencia desde a lógica do capital às relações sociais (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 7). Os autores atribuem ao atual modelo neoliberal predominante como um sistema normativo devido a sua capacidade de influir na “prática efetiva dos governos, das empresas e, para além deles, de melhores de pessoas que não têm necessariamente consciência disso” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 14). Dessa forma, os referidos autores afirmam que o neoliberalismo “pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 15).

Além de ser considerado um sistema normativo, Dardot e Laval classificam o neoliberalismo como uma racionalidade, sendo essa a “razão do capitalismo contemporâneo”, que estrutura e organiza a ação dos governantes e dos governados. Ademais, destaca-se que o neoliberalismo enquanto racionalidade possui como característica principal a “generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 15). Todavia, apesar da definição do neoliberalismo como um sistema normativo e uma racionalidade, estando além de uma ideologia, ainda é necessário verificar como esse sistema se tornou tão atrativo para a sociedade ou pelo menos para aqueles que possuem o poder de decidir.

De acordo com David Harvey, as ideias bases do neoliberalismo propunham a dignidade humana e liberdades individuais como fundamentais, sendo os valores principais das civilizações. São ideais com conceitos poderosos e apelativos que convencem os indivíduos a aceitá-los, quase como se fossem seduzidos³ (HARVEY, 2007, p. 5). Harvey também afirma que para uma forma de pensamento ou um modo de pensar se torne dominante é necessária a existência de um “aparato conceitual” suficientemente avançado, de modo a apelar para as sensações e instintos dos humanos,

³ The founding figures of neoliberal thought took political ideals of human dignity and individual freedom as fundamental, as ‘the central values of civilization’. In so doing they chose wisely, for these are indeed compelling and seductive ideals. [...] Concepts of dignity and individual freedom are powerful and appealing in their own right (HARVEY, 2007, p. 5).

bem como os valores e seus desejos. Caso isso ocorra, o conceito por trás desse sistema normativo se torna incorporado no senso comum e não é questionado⁴ (HARVEY, 2007, p. 5).

O sistema normativo neoliberal descrito por Dardot, Laval e Harvey, surge devido à Crise do Liberalismo. Conforme expõe Dardot e Laval, o liberalismo defende o direito natural, a liberdade de comércio, a propriedade privada e o equilíbrio do mercado, sendo esses pensamentos dominantes durante o século XIX. Todavia, o liberalismo entra em declínio por não se adequar a nova fase do capitalismo no século XX: o fenômeno da empresa (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 35-38).

Com a atividade empresarial em expansão no século XX, o modelo liberal não satisfazia as necessidades dos pequenos e médios empresários, pois os grandes empresários conseguiam estabelecer oligopólios e monopólios com facilidade, destruindo a concorrência leal, que teoricamente beneficiava a todos por meio da “mão invisível”. Ao enfraquecer a “crença na mão invisível”, por meio dessas práticas manipuladoras de preços, os consumidores deixaram de ser soberanos (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 38). Dentro de um mercado com monopólio ou oligopólio, não há muitas alternativas para os consumidores que não seja ceder aos preços dominantes, e o mesmo vale para os pequenos e médios empreendedores.

Assim como no neoliberalismo, o liberalismo possui como dogmas “a liberdade de comércio” e “as virtudes do equilíbrio do mercado” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 35), entretanto, percebe-se que com a nova fase empresarial essa essência entrou em crise. Ademais, o liberalismo propunha os dogmas mencionados por meio da redução do intervencionismo Estatal, conseqüentemente limitando a regulamentação da economia pelo Estado e permitindo que a “mão invisível” atuasse. Entretanto, conforme o raciocínio traçado pode-se dizer que com o surgimento dos oligopólios e monopólios, embora o Estado tenha seu papel de regulador econômico diminuído, aparentemente essa função apenas mudou do ente estatal para o próprio ente empresarial, o que não deixa de ser uma forma de controle.

⁴ For any way of thought to become dominant, a conceptual apparatus has to be advanced that appeals to our intuitions and instincts, to our values and our desires, as well as to the possibilities inherent in the social world we inhabit. If successful, this conceptual apparatus becomes so embedded in common sense as to be taken for granted and not open to question (HARVEY, 2007, p. 5).

Além do fenômeno da empresa, outros fatores que levaram a questionar o Liberalismo foram a Primeira Guerra Mundial e as crises posteriores, como A Grande Depressão. Principalmente entre 1914 a 1930, o equilíbrio social e econômico estava abalado: guerra, crise econômica, e desordens sociais e políticas, revelando que as democracias liberais eram frágeis. Tendo em vista a crise econômica daquele período, questionava-se de fato se a doutrina que pregava pela liberdade total do mercado era eficaz, o que gerava desconfiança. Até mesmo entre os liberais o *laissez-faire* era considerado como ultrapassado (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 53).

Os fatores elencados por Dardot e Laval sobre os motivos que levaram a ascensão do neoliberalismo estão em concordância com a obra de David Harvey. O autor expõe que após a Segunda Guerra Mundial os Estados repensaram em suas estruturas e relações internacionais para “prevenir o retorno às condições catastróficas que ameaçavam a ordem capitalista na Grande Depressão por volta de 1930”. Além disso, com o término da Segunda Guerra Mundial em 1945, os países tinham também como objetivo evitar novos conflitos por motivos geopolíticos e por consequência uma nova guerra⁵ (HARVEY, 2007, p. 9).

De modo a alcançar à dignidade humana, as liberdades individuais, a liberdade de comércio e o equilíbrio do mercado, Dahl e Lindblom publicam em 1953 a obra *Politics, Economics, and Welfare: Planning and Politico-Economic Systems Resolved into Basic social Processes*. Inicialmente, Dahl e Lindblom afirmam a dificuldade de se encontrar uma alternativa para as escolhas tradicionais entre socialismo e capitalismo, economia planificada e o livre mercado, regulação e o *laissez-faire*, além do fato de as possíveis alternativas encontradas serem escolhas não tão simples ou nem tão grandiosas (DAHL; LINDBLOM, 1953, p. 3). Nas palavras dos autores:

Na organização e reforma econômica, as “grandes questões” não são mais as grandes questões, se é que alguma vez foram. Tem-se tornado cada vez mais difícil para os pensadores encontrarem alternativas significativas para as escolhas tradicionais entre o socialismo e o capitalismo, o planejamento e o mercado livre, a regulação e o *laissez-faire*, pois eles não consideram suas

⁵ The restructuring of state forms and of international relations after the Second World War was designed to prevent a return to the catastrophic conditions that had so threatened the capitalist order in the great slump of the 1930s. It was also supposed to prevent the re-emergence of inter-state geopolitical rivalries that had led to the war (HARVEY, 2007, p. 9).

escolhas nem tão simples nem tão grandiosas⁶ (DAHL; LINDBLOM, 1953, p. 3, tradução livre).

Harvey afirma que a interpretação de Dahl e Lindblom sobre o capitalismo e o socialismo/comunismo feita naquele período demonstra que para ambos esses sistemas em suas formas primárias ou básicas falharam. Por isso, era necessário criar uma mistura de Estado, mercado e instituições democráticas que funcionassem com o objetivo de garantir a paz, a inclusão, o bem-estar social e a estabilidade econômica⁷ (HARVEY, 2007, p. 10), porém, isso não é o caso do neoliberalismo.

Conforme expõe Harvey, após a Segunda Guerra Mundial e durante o período da Guerra Fria, na Europa surgiram os Estados social-democratas, cristão-democratas e dirigista-estatais, enquanto os Estados Unidos da América avançavam para uma democracia liberal e o Japão, ainda que sob supervisão dos EUA, constituiu um Estado democrático, porém altamente burocrático para supervisionar o processo de reconstrução do país⁸ (HARVEY, 2007, p. 10-11).

Em comum, as várias formas de Estado aceitavam o foco no desenvolvimento de empregos, crescimento econômico, bem-estar dos cidadãos, porém, o Estado era livre para intervir para alcançar estes fins, como por exemplo, a intervenção nas políticas industriais em alguns Estados para garantir um sistema de salário mínimo e outros de bem-estar social. Essa forma de organização político-econômica é atualmente atribuída à nomenclatura de liberalismo embutido⁹ (HARVEY, 2007, p. 10-11).

⁶ In economic organization and reform, the "great issues" are no longer the great issues, if ever they were. It has become increasingly difficult for thoughtful men to find meaningful alternatives posed in the traditional choices between socialism and capitalism, planning and the free market, regulation and *laissez faire*, for they find their actual choices neither so simple nor so grand (DAHL; LINDBLOM, 1953, p. 3)

⁷ Both capitalism and communism in their raw forms had failed, they argued. The only way ahead was to construct the right blend of state, market, and democratic institutions to guarantee peace, inclusion, well-being, and stability (HARVEY, 2007, p. 10).

⁸ A variety of social democratic, Christian democratic and dirigiste states emerged in Europe after the Second World War. The US itself turned towards a liberal democratic state form, and Japan, under the close supervision of the US, built a nominally democratic but in practice highly bureaucratic state apparatus empowered to oversee the reconstruction of that country (HARVEY, 2007, p. 10-11).

⁹ What all of these various state forms had in common was an acceptance that the state should focus on full employment, economic growth, and the welfare of its citizens, and that state power should be freely deployed, alongside of or, if necessary, intervening in or even substituting for market processes to achieve these ends. [...] This form of political-economic organization is now usually referred to as 'embedded liberalism' [...] (HARVEY, 2007, p. 10-11).

De acordo com Ruggie, a essência do liberalismo embutido era seu caráter multilateral, ou seja, não estava preso a uma economia nacionalista, porém, esse multilateralismo possui como base o intervencionismo do Estado¹⁰ (RUGGIE, 1982, p. 16), todavia não é qualquer forma de intervencionismo. Em outras palavras, o liberalismo embutido é baseado no multilateralismo e no intervencionismo, em certos pontos, para alcançar a estabilidade nacional¹¹ (RUGGIE, 1982, p. 28).

Todavia, o período marcado pelo liberalismo embutido não durou muito. Ao final da década de 60 esse modelo entrou em crise econômica internacional e também nacional para os Estados adeptos. Harvey aponta que a decadência desse modelo é percebida por uma séria crise no acúmulo de capital, bem como pelo crescimento do desemprego e da inflação, que durou pela maior parte da década de 70¹² (HARVEY, 2007, p. 12).

Ocorre então a ascensão do neoliberalismo, cujo objetivo era de livrar o capital das amarras propostas no liberalismo embutido em relação à política econômica e industrial¹³ (HARVEY, 2007, p. 12), e além de se libertar dessas amarras, Dardot e Laval afirmam que o neoliberalismo “repousa sobre a constatação da incapacidade dos dogmas liberais de definir novos limites para a intervenção governamental” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 53), isto é, um dos objetivos do neoliberalismo é solucionar onde o liberalismo, em sua forma clássica ou embutida, falhou.

Com o neoliberalismo, o papel do Estado não é mais de limitar o mercado, mas de desenvolver o mercado concorrencial favorável e solucionar as falhas do liberalismo por meio de um “enquadramento jurídico cuidadosamente ajustado”, reconhecendo que a ordem de mercado é “um produto artificial de uma história e de uma construção política” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 63-64). Ao considerar essa construção política, Wendy Brown afirma que um dos alvos do neoliberalismo é conter “o político” (BROWN, 2019,

¹⁰ This was the essence of the embedded liberalism compromise: unlike the economic nationalism of the thirties, it would be multilateral in character; unlike the liberalism of the gold standard and free trade, its multilateralism would be predicated upon domestic interventionism (RUGGIE, 1982, p. 16).

¹¹ Within this framework, it will be recalled, multilateralism and domestic stability are linked to and conditioned by one another (RUGGIE, 1982, p. 28).

¹² By the end of the 1960s embedded liberalism began to break down, both internationally and within domestic economies. Signs of a serious crisis of capital accumulation were everywhere apparent. Unemployment and inflation were both surging everywhere, ushering in a global phase of ‘stagflation’ that lasted throughout much of the 1970s (HARVEY, 2007, p. 12).

¹³ The neoliberal project is to disembed capital from these constraints (HARVEY, 2007, p. 12),

p. 68-70), e aquele que contém o político é capaz de influenciar na ordem de mercado, tendo em vista que é uma construção política.

Ainda que o neoliberalismo tenha surgido em reação às falhas mencionadas das democracias liberais, esse sistema normativo não superou os antigos problemas. Na verdade, de acordo com Delgado e Porto, o neoliberalismo possui uma tendência “a propor e concretizar um largo rol de políticas públicas francamente anti sociais e anti-humanistas, com repercussões desastrosas na economia e no cenário social” (DELGADO; PORTO, 2019, p. 19) e conforme será demonstrado essas repercussões variam, além de outros fatores, de acordo com o momento político do país.

2 A DIFUSÃO DO NEOLIBERALISMO NO BRASIL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Durante a Ditadura Militar brasileira, Ricardo Antunes afirma que o acúmulo de capital era baseado na superexploração da força de trabalho, com “baixos salários, ritmos de produção intensificados, jornadas prolongadas” (ANTUNES, 2018, p. 173) e esse acúmulo durou intensificamente até o início da transição democrática. Conforme mencionado anteriormente, Harvey aponta que um dos motivos para a crise do liberalismo embutido foi o excessivo acúmulo de capital¹⁴ (HARVEY, 2007, p. 12) e em 1990, dois anos após a promulgação da Constituição Federal, ocorreu a “vitória do neoliberalismo no Brasil” (ANTUNES, 2018, p. 174).

Todavia, a vitória do neoliberalismo no Brasil não ocorreu apenas devido a Ditadura Militar com o aumento do acúmulo de capital. Na década de 30, instaura-se no Brasil o modelo de Estado intervencionista com um padrão Desenvolvimentista, isto é, um Estado que substitui as importações e se orienta para um “crescimento do mercado interno e dos núcleos urbanos, além de se pautar na defesa do capital nacional em relação ao estrangeiro” (PORTO, 2009, p. 3). Esse modelo intervencionista, que surgiu em reação ao modelo agrário-exportador, coloca o Estado em um papel de empreendedor ao criar um mercado de trabalho e com uma legislação trabalhista acompanhada de um salário-

¹⁴ Ver nota 11.

mínimo e a dinamização do setor produtor de bens de capital e de insumos básicos (PORTO, 2009, p. 1-3).

Entretanto, o modelo intervencionista instaurado na década de 30 entra em crise após 50 anos. Porto expõe que esse modelo estatal foi substituído entre a década de 80 e o início de 2000, porém propõe que o estopim da crise do Estado intervencionista brasileiro foi no último ano do mandato do Presidente da República José Sarney: em 1990 (PORTO, 2009, p. 1-4), coincidindo com o pensamento de Antunes sobre o marco da vitória neoliberal (ANTUNES, 2018, p. 174). Todavia, a vitória desse sistema normativo pode ser considerada prejudicial para a maioria dos brasileiros que fazem parte da classe trabalhadora.

Conforme aponta Boito Júnior, a política neoliberal contraria os interesses da maioria da classe trabalhadora brasileira (BOITO JÚNIOR, 1999, p. 86). O mesmo autor afirma que é uma característica da política neoliberal a política de desregulamentação do mercado de trabalho, que contraria os interesses da maioria dos trabalhadores e favorece o interesse do conjunto da burguesia. Essa desregulamentação do mercado de trabalho também é acompanhada pela redução dos salários, bem como a redução ou supressão de gastos e direitos sociais (BOITO JÚNIOR, 2006, p. 272-273).

A partir de 1990, Antunes afirma que o neoliberalismo se desenvolveu com rapidez, a princípio com o governo Collor e rapidamente durante o mandato de Fernando Henrique Cardoso. Naquele período ocorreu a privatização do setor produtivo estatal em diversos setores: siderurgia, telecomunicações, geração de energia elétrica, banco e outros. Áreas marcadas pela presença e controle do Estado brasileiro como hegemônico foram substituídas ou mitigadas pelo capital privado transnacional e nacional (ANTUNES, 2018, p. 175-176).

Em concordância ao pensamento de Boito Júnior sobre a desregulamentação do mercado de trabalho iniciada em 1990, Antunes também destaca o mesmo argumento, acrescentando que a “combinação entre neoliberalismo, financeirização da economia e reestruturação produtiva acarretou também profundas metamorfoses na classe trabalhadora e em sua morfologia” (ANTUNES, 2018, p. 177). Logo, existe a possibilidade que o perfil da classe trabalhadora que existia durante o Estado intervencionista brasileiro talvez não seja o mesmo que o do Estado neoliberal.

Esse sucateamento dos direitos trabalhistas e desregulamentação do mercado de trabalho iniciado em 1990 foram legitimados por meio do novo Presidente da República eleito por voto direto após a promulgação da Constituição Federal: Collor. O Presidente Collor e apoiadores argumentavam que “o período de industrialização protegida”, entre 1930 e 1980 marcados por um Estado intervencionista, produziu uma sociedade marcada por grandes privilégios e penúrias para muitos. O discurso vencedor propôs que os “privilegiados eram os trabalhadores das grandes empresas públicas e privadas e do Estado, situação garantida pela regulação social vigente no país desde 1940” (DEDECCA, 2005, p. 122).

Entretanto, apesar desse discurso atrativo, a situação apenas piorou:

A nova política impôs imediatamente uma grave recessão econômica ao país. A produção e o emprego industriais caíram, aproximadamente, 25% com a duplicação do desemprego no espaço de um ano. A ausência de um ciclo de crédito internacional, que garantisse a entrada de capitais com o objetivo de financiar o déficit nas contas externas, impediu a continuidade da política por um prazo mais longo, impondo-lhe um período de compasso de espera a partir de 1991. Essa situação foi mantida até o segundo semestre de 1993 (DEDECCA, 2005, p. 124)

Mesmo com o *impeachment* do presidente Collor, o mandato em sequência apresentou o Plano Real que cujo impacto, de acordo com Dedecca, foi inicialmente positivo, porém a longo prazo foi observada uma ocorreu uma deterioração do nível de emprego e com uma “tendência sustentada” de crescimento do desemprego, o que trouxe preocupação para o governo, tendo em vista o apoio inicial da população a favor do plano (DEDECCA, 2005, p. 124). Novamente, os direitos trabalhistas e a relação capital-trabalho foram sucateados e fragilizados, mas esses problemas não surgiram com o neoliberalismo, apenas foram agravados e deram origem a um novo perfil de trabalhador brasileiro, conforme sustentado por Antunes (ANTUNES, 2018, p. 177).

3 QUAL O PERFIL DO TRABALHADOR NA SOCIEDADE NEOLIBERAL BRASILEIRA?

Evidenciada a possibilidade de alterações na dinâmica social na sociedade brasileira pós-Estado intervencionista, por meio do pensamento de Boito Júnior e

Antunes, é identificado nas exposições de Filgueiras que isso de fato ocorreu. Algumas das “mudanças na relação capital-trabalho” elencadas por Filgueiras são: reestruturação produtiva das empresas privadas e públicas, reorganização dos processos de produção com novos métodos de gestão do trabalho e tecnologias, e a abertura comercial e financeira da economia (FILGUEIRAS, 2006 p. 187).

Como consequência, pode-se apontar o enfraquecimento da “capacidade política e de negociação da classe trabalhadora”, que entre 1940 e 1942 conquistou diversos direitos trabalhistas por meio da Consolidação das Leis do Trabalho e outras legislações. Ademais, com a abertura comercial e financeira da economia por volta dos anos 80, o crescimento do PIB permaneceu baixíssimo (FILGUEIRAS, 2006, p. 187). Além disso, é válido destacar que o desemprego não ocorreu de forma uniforme ou homogênea, ficando essa situação de crise social voltada para “zonas urbanas com maior densidade industrial” e para época um dos centros dessa crise foi a Grande São Paulo (DEDECCA, 2005, p. 121).

Na década seguinte, com o governo Collor, inicia-se um período com altas taxas de desemprego e acirrada concorrência intercapitalista. Finalmente, a partir do Plano Real, as taxas de desemprego continuam em crescimento, apesar de uma breve redução entre 1993 e 1995 (FILGUEIRAS, 2006, p. 187-188). Para Filgueiras, não há dúvida que a desregulamentação do mercado de trabalho, a flexibilização do trabalho e das negociações das representações das classes trabalhadoras fazem parte do projeto neoliberal em benefício do capital, de modo a redefinir radicalmente “a correlação de forças políticas” (FILGUEIRAS, 2006, p. 189). A redefinição das forças políticas apresentada por Filgueiras pode ser executada por meio da contenção do político para favorecer o mercado, conforme será abordado com amparo no pensamento de Wendy Brown (BROWN, 2019, p. 68-70).

Retomando as consequências do neoliberalismo no Brasil já destacadas, Jessé Souza expõe que devido a esse processo de desestruturação capitalista, bem como “ondas de demissões coletivas”, o aumento da massa de desempregado, e a disseminação de valores e princípios neoliberais do *self-made man* (SOUZA, 2012, p. 225), isto é, o sucesso está no indivíduo e não nas condições ao seu redor. Nas palavras de Souza (2012, p. 226):

Mas no capitalismo desestruturado, a mudança constante de ocupações e regimes experimentada pelo trabalhador, que geralmente encara a instabilidade no emprego como uma fatalidade quase natural, o deslocamento contínuo em busca de postos de trabalho e a adaptabilidade frente a um futuro cada vez mais imprevisível disseminam um novo *éthos* no trabalhador, que se integra de forma contraditória à disciplina e ao autocontrole aprendidos no próprio trabalho.

Com base nas consequências do neoliberalismo na sociedade brasileira apresentadas anteriormente, bem como nas contribuições de Filgueiras e Jessé Souza, é possível retomar o pensamento da “nova racionalidade” abordado inicialmente para explicar quais são os sujeitos da sociedade neoliberal brasileira. Nessa análise, considera-se empresário o indivíduo que exerce a empresa, isto é, aquele “quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços” (BRASIL, 2002).

Na chamada nova racionalidade é produzido um sujeito competitivo, exposto a riscos do mercado, que deve almejar ser um indivíduo bem sucedido em sua função, flexível as adversidades e variações da demanda do mercado, além de constantemente buscar para ser o mais eficaz possível, bem como inteiramente envolvido no seu trabalho (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 325). Esse sujeito descrito por Dardot e Laval corresponde à realidade do trabalhador brasileiro. Ainda que Dardot e Laval utilizem o termo “sujeito empresarial”, pode-se admitir que o trabalhador também esteja inserido nessa terminologia:

O novo sujeito é visto como proprietário de “capital humano”, capital que ele precisa acumular por escolhas esclarecidas, amadurecidas por um cálculo responsável de custos e benefícios. Os resultados obtidos na vida são fruto de uma série de decisões e esforços que dependem apenas do indivíduo e não implicam nenhuma compensação em caso de fracasso, exceto as previstas nos contratos de seguro privado facultativo. A distribuição dos recursos econômicos e das posições sociais é vista exclusivamente como consequência de percursos, bem-sucedidos ou não, de realização pessoal. Em todas as esferas de sua existência, o sujeito empresarial é exposto a riscos vitais, dos quais ele não pode se esquivar, e a gestão desses riscos está ligada a decisões estritamente privadas (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 339).

Com base no perfil traçado, é possível estabelecer que o trabalhador brasileiro não possui a mesma segurança econômica e jurídica que possuía antes em um Estado

intervencionista. Anteriormente a 1990, o trabalhador brasileiro vivenciava o fordismo com o “trabalho disciplinado, hierárquico e repetitivo nas fábricas” (SOUZA, 2012, p. 33). De acordo com Oliveira e Sampaio, a finalidade do neoliberalismo é transformar o trabalhador em um sujeito empresário “da unidade-empresa personificada em si e por si, sendo, ao mesmo tempo, capital, produtor e fonte de renda de si mesmo” (OLIVEIRA; SAMPAIO, 2018, p. 175), e aparentemente essa finalidade tem se efetivado e ascendido desde a década de 90 com a desregulamentação dos direitos trabalhistas.

4 O POLÍTICO E O DIREITO: A RELAÇÃO COM O ESTADO-EMPRESA

Para Wendy Brown, “o político” é um dos alvos do neoliberalismo, que tem o objetivo de limitar e conter “o político”, limitando a sua soberania e suas “energias democráticas”, pois é somente o político que resguarda a possibilidade da democracia proporcionada por meio da partilha de poder legitimada por um apoio institucional (BROWN, 2019, p. 68-70). Nesse caso, na visão apresentada por Brown, o político é aquele que “identifica um teatro de deliberações, poderes, ações e valores no qual a existência comum é pensada, moldada e governada” (BROWN, 2019, p. 68).

Tendo em vista a importância e o papel do político, Brown acredita que um dos objetivos da política neoliberal é “afrouxar o controle político sobre atores econômicos e mercados”, de modo a diminuir a regulação por parte do Estado em uma tentativa de um mercado com menos intervenção (BROWN, 2019, p. 71). Isso ocorre porque para os neoliberais e ordoliberais as liberdades individuais, o mercado e a moralidade tradicional são elementos ameaçados pelos “interesses e poderes coercitivos” do político e essas ameaças são ingovernáveis e arbitrárias.

Dessa forma, os neoliberais e ordoliberais propõem a contenção dos poderes políticos por meio da submissão da política às coordenadas e métricas econômicas, mas também a sujeição da política às exigências do mercado (BROWN, 2019, p. 75). Para Milton Friedman e Friedrich Hayek, o político é visto como um domínio “perigosamente autoexpansivo”, e por isso deveria ser “atado com firmeza e conformado aos propósitos neoliberais” (BROWN, 2019, p. 74-75). Por isso, em relação ao Estado, os neoliberais não buscam um Estado fraco, pelo contrário: buscam um Estado forte, unificado, enxuto,

não soberano e milimetricamente focado, “isolado de interesses particulares de pactos pluralistas e de demandas das massas” (BROWN, 2019, p. 77).

Entretanto, o adjetivo “perigoso” para o político, extraído do pensamento de Friedman e Hayek, não deve ser visto como uma verdade absoluta. Em uma sociedade brasileira ideal, o político atua dentro da legalidade, respeitando os poderes constitucionais atribuídos pela Constituição Federal. Pela percepção de Dardot e Laval, o Estado pode até mesmo ser visto como um “Estado-empresa”, isto é, o poder governamental é exercido com a racionalidade da empresa e é estruturado semelhantemente a uma (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 270).

Dessa forma, se o Estado pode ser considerado uma empresa, portanto, os políticos são seus empresários. Ainda que o Estado possa ser considerado como uma empresa, a Constituição Federal estabelece limites para a nova racionalidade, porém ao mesmo tempo “civiliza” essa nova fase do capitalismo entendido como um desenvolvimento natural da economia (FERREIRA FILHO, 2017, p. 238-239). De acordo com Ferreira Filho (2017, p. 238):

A inclusão de disposições sobre a ordem econômica e social na Constituição – lei fundamental – não visava a estipular juridicamente uma ordenação da política e da economia, mas sim apontar princípios corretivos de uma situação – a mencionada questão social -, que ameaçava a estabilidade da Constituição e, por este viés, a própria democracia representativa. Entre esses corretivos – e de importância magna – veio o reconhecimento pleno dos direitos sociais.

A Constituição Federal, ainda que proporcione o reconhecimento pleno dos direitos sociais, não contém o avanço do sistema neoliberal, pois esta não é a função para a qual foi projetada e tampouco era a intenção da maioria dos Constituintes. Na verdade, o Título VII dedicado a Ordem Econômica e Financeira tem o objetivo de prevenir ameaças à ordem política ao invés de controlar o tipo de mercado (FERREIRA FILHO, 2017, p. 238-239), porém, isso não significa que o Estado deixe de participar da ordem econômica.

Ainda que a própria Constituição Federal tente estabelecer alguns parâmetros para consagrar a atividade do Estado, em longo prazo isso não se sucede, pois desde a promulgação do texto constitucional, o Título “Da Ordem Econômica e Financeira” sofreu alterações substanciais, principalmente durante a onda “de liberalização

econômica e de privatizações de empresas estatais durante o governo FHC”, porém a Constituição de 1988 ainda mantém valores social-democratas (SILVA, 2021, p. 222).

Finalmente, o artigo 174 da Constituição Federal afirma que é competência do Estado, na forma da lei, atuar como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercendo as funções de “fiscalização, incentivo e planejamento” (BRASIL, 1988). Conforme será analisado, essa função do Estado é exercida principalmente por meio do Ministério da Fazenda, conforme as competências definidas na Lei nº 14.600/2023 (BRASIL, 2023a). Por fim, apesar de o texto constitucional não falar explicitamente em livre mercado, a Lei nº 13.874/2019 é a lei que regulamenta o artigo 174 da Constituição Federal, que utiliza o termo “garantias de livre mercado”, bem como outros que demonstram uma tendência às características do neoliberalismo (BRASIL, 2019).

5 MANDATOS PRESIDENCIAIS E A POLÍTICA ECONÔMICA DE 2012-2022

Considerando as características traçadas sobre o neoliberalismo, por meio da exposição de perfis sociais afetados por esse sistema normativo e características negativas do neoliberalismo para os economicamente desfavorecidos, é possível avançar para o questionamento proposto por Dardot e Laval: por que as políticas neoliberais continuam tão ativas após vários de anos de retrocessos econômicos e de direitos? De acordo com os autores, o neoliberalismo define a norma de vida nas sociedades ocidentais, bem como impõe aos indivíduos um “universo de competição generalizada”, além do fato da destruição de regras, instituições e direitos (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 14).

Se o neoliberalismo é de fato destrutivo deve-se investigar como esse sistema normativo permanece com vários adeptos e continua influente no Brasil. Inicialmente, analisa-se a evolução do desemprego no Brasil entre 2012 e 2022 por meio dos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, comparando-os aos mandatos presidenciais dos respectivos períodos e as políticas econômicas da época¹⁵. Justifica-se a comparação entre os dados do IBGE com os mandatos presidenciais, obtidos

¹⁵ Não obstante a existência de dados diversos ao período, justifica-se o recorte temporal por se tratar de um período da história presidencial do Brasil marcado por uma crescente quase constante na taxa de desocupação, somado aos fatores da Pandemia da COVID-19.

por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do IBGE sobre a taxa de desocupação, pois atualmente o Presidente da República por meio do Ministro da Fazenda é responsável pela maioria das políticas econômicas (BRASIL, 2023a), o que consequentemente varia de presidente para presidente¹⁶.

Tendo em vista o período de desemprego abordado, as políticas econômicas correspondem aos seguintes mandatos presidenciais: Dilma Rousseff, de 2011 a 2015, e 2015 a 31 de outubro de 2016, Michel Temer, de 31 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2018, e Jair Messias Bolsonaro, com fim do mandato 31 de dezembro de 2022. Além disso, em relação à lei de organização dos ministérios, a Lei Nº 10.683/2003 vigorou durante os dois mandatos de Dilma, e por um curto período do mandato Temer. Essa lei foi revogada pela Lei Nº 13.502/2017 e vigorou o restante do mandato Temer até o início do mandato Bolsonaro, quando foi revogada pela Lei Nº 13.844/2019. Atualmente, no terceiro mandato de Lula, é a Lei Nº 14.600/2023 que está em vigor.

Para realizar a análise dos três supracitados mandatos utiliza-se como critério a estatística fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio da PNDA Contínua: “Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua”, especificamente os dados referentes à taxa de desocupação, isto é, a taxa que mede a proporção das pessoas aptas ao trabalho, mas que no momento estão desempregadas. De acordo com o IBGE, a força de trabalho considerada para essa estatística em específico são as pessoas com no mínimo 14 anos de idade e que estão “trabalhando ou procurando trabalho”. No caso, não são considerados desempregados os universitários que se dedicam apenas aos estudos, uma dona de casa ou um empreendedor que tem seu negócio (BRASIL, 2023b). Não obstante, a amostra temporal selecionada para pesquisa é a partir de 2012, pois foi quando a PNAD Contínua se tornou definitiva¹⁷.

Em um primeiro momento, os dados divulgados pelo IBGE revelam que no 2º trimestre de 2021, o Brasil atingiu a marca de 14,4 milhões de brasileiros desempregados, com uma taxa de desocupação equivalente a 14,2% (BRASIL, 2023c). A taxa de

¹⁶ Em que pese a atribuição predominante para o Ministério da Fazenda, no atual mandato do Presidente Luiz Inácio da Silva Lula, verifica-se na Lei Nº 14.600/2023 uma verdadeira distribuição de competências sobre matéria econômica em outros ministérios: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e outros.

¹⁷ Para elaboração da pesquisa, a consulta da PNAD Contínua foi realizada pela última vez em 1º de setembro de 2023. Embora anteriores, os dados estão sujeitos à alteração pelo IBGE.

desocupação atingiu pela primeira vez uma marca superior a 10% em Dezembro de 2015, bem como Janeiro e Fevereiro de 2016. Desde o trimestre mencionado, a taxa de desocupação no Brasil não ficou abaixo de 10% e esteve em constante crescimento até Junho, Julho e Agosto de 2016 com um período de estabilidade até o último trimestre do ano, mas no primeiro trimestre de 2017 alcançou 13,9% (BRASIL, 2023c).

Aos poucos a taxa de desocupação diminuiu para 11,9% no último de trimestre de 2017, porém, iniciado o ano de 2018, o gráfico de Séries Históricas da Taxa de Desocupação produzido pelo IBGE revela uma oscilação entre aumento e queda na referida taxa. O ano de 2019 encerrou com 12,2%, mas poucos meses antes de ser decretada a Pandemia da COVID-19 em 2020, a taxa de desocupação retomou o crescimento (BRASIL, 2023c). O gráfico divulgado no portal *online* do IBGE tem início com o período de janeiro, fevereiro e março de 2012, com a taxa de desocupação na marca de 8%. Oito anos depois, entre crescimentos e oscilações, o Brasil atingiu a sua maior taxa de desocupação no ano de 2020, especificamente no período de Julho, Agosto e Setembro com 14,9%. Atualmente, os dados divulgados para o trimestre de maio, junho e julho de 2023 revelam praticamente a mesma taxa em que a pesquisa se iniciou, com a marca de 7,9%. (BRASIL, 2023c).

Conforme supramencionado, o Presidente da República influi na política econômica principalmente por meio do Ministro da Fazenda e seu respectivo ministério, bem como outros ministérios, sendo um instituto político definido atualmente por meio da Lei Nº 14.600/2023. Ainda que o Ministro faça parte do Estado, o Presidente da República é livre para nomear e exonerar os ministros e ministras destinados aos ministérios, conforme o artigo 84, I da Constituição Federal, pois se trata de um cargo político (BRASIL, 1988). Além disso, confirma-se que o Chefe do Executivo Federal exerce a política econômica predominantemente por meio do atual Ministro da Fazenda devido à redação do artigo 76 da Constituição de 1988: “O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado” (BRASIL, 1988).

A análise do primeiro mandato de Dilma se inicia no período de janeiro, fevereiro e março de 2012, um ano após o mandato da primeira mulher na presidência brasileira ter iniciado (BRASIL, 2023c). Tendo em vista a ausência de um Ministério da Economia no mandato Dilma, a comparação entre a Lei Nº 10.683/2003 e a Lei Nº 13.844/2019 em

vigência durante o Governo de Bolsonaro revela que política econômica era principalmente competência do Ministério da Fazenda, mas havia atribuições ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (BRASIL, 2003).

Sader afirma que os governos Lula e Dilma podem ser caracterizados como pós-neoliberais, pois rompem com elementos característicos do modelo neoliberal presentes nos governos Collor, Itamar e FHC (SADER, 2013, p. 138). Todavia, esse período se extingue com o mandato Temer. Apesar disso, ambos os governos com presidentes do Partido dos Trabalhadores têm em comum a prioridade de políticas sociais sobre o ajuste fiscal, a prioridade dos processos de integração regional no Mercosul sobre os tratados de livre-comércio com os Estados Unidos e o Estado assume papel de “indutor do crescimento econômico e da distribuição de renda” (SADER, 2013, p. 138).

No início do primeiro mandato de Dilma, ocorreu a demissão de ministros corruptos, a redução da taxa de juros, a desvalorização cambial e outras medidas. Em comparação a Lula, Dilma não possuía o mesmo estilo de governo conciliador. Ambos os mandatos, considerados para Sader como pós-neoliberais, adotaram uma política desenvolvimentista (PINTO *et al*, 2016, p. 22), mas não como a que ocorreu na década de 30 a 90. No caso do primeiro mandato de Dilma, o intuito da presidenta foi de dar continuidade aos projetos de seu antecessor, mas ao mesmo tempo promover a estabilidade macroeconômica e controlar a inflação (FAÉ *et al*, 2018, p. 13).

O primeiro mandato de Dilma utilizou do próprio Estado como “indutor do investimento privado” (FAÉ *et al*, 2018, p. 13) por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que além de um instrumento de ação governamental e coordenação dos investimentos estruturais em parceria com estados e municípios também é um “vetor de incentivo ao investimento privado, valorizando todas as iniciativas de constituição de fundos privados de longo prazo” (ROUSSEFF, 2011), porém o novo desenvolvimentismo logo entrou em decadência.

De acordo com Pinto, a segunda metade do primeiro governo Dilma foi marcada pela “dificuldade em alavancar os investimentos privados e públicos”, que foram se deteriorando até o final do mandato. Além disso, a conjuntura internacional não favorecia o Brasil, a taxa de juros Selic permanecia em elevação a partir de 2013, e até mesmo a

desaceleração dos investimentos da Petrobras, devido a problemas financeiros e da Operação Lava Jato, bem como a queda do preço do petróleo internacionalmente (PINTO *et al*, 2016, p. 23). Aos poucos a Presidenta Dilma perdia sua legitimidade por alguns motivos. Para a classe alta, a queda na lucratividade sobre o capital e a Operação Lava Jato, “que assustava e prendia os grandes empreiteiros nacionais”; para classe média, a redução no poder de consumo devido à elevação da inflação e a proximidade que passaram a ter com a classe baixa (PINTO *et al*, 2016, p. 26-27).

O segundo mandato de Dilma, contrariando as expectativas, não avançou na direção popular, mas na “direção das políticas econômicas ortodoxas e da manutenção dos interesses dos segmentos financeiros”, isto é, ocorreu o aumento da taxa de juros Selic, bem como cortes de despesas ao executar a política fiscal do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, o que afetou a saúde, a educação, além da redução dos direitos trabalhistas (PINTO *et al*, 2016, p. 29). Devido aos fatores político-econômicos iniciados na segunda metade do primeiro mandato de Dilma e que se estenderam até o segundo mandato, além das articulações políticas no Congresso Nacional, a Presidenta sofreu o processo de *impeachment*.

Com o início do processo de *impeachment*¹⁸ da Presidenta Dilma, Michel Temer se torna o Presidente em exercício de 12 de maio de 2016 até o fim de agosto, assumindo oficialmente o cargo de Presidente da República no dia 31 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2018. De acordo com Santos, o governo de Temer retomou a agenda neoliberal iniciada nos anos 90 (SANTOS, 2016, p. 803) e mitigada no primeiro mandato de Lula com o novo desenvolvimentismo. Dessa forma, o Governo Temer ficou conhecido pela aprovação da Reforma Trabalhista, que de certa forma deu continuidade às políticas neoliberais dos anos 90, pois alterou elementos centrais da relação de emprego, promoveu o avanço da terceirização, bem como a relação de emprego disfarçada. (KLEIN, 2016 apud SANTOS, 2016, p. 803). Em contrapartida à política trabalhista brasileira com medidas neoliberais em expansão desde a Reforma de 2017, a

¹⁸ Embora não seja objeto da presente pesquisa, é válido mencionar que há autores e juristas que consideram o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff como ilegítimo, conforme Vera Karam de Chueiri e Katya Kozicki em seu artigo “*Impeachment: a arma nuclear constitucional*” e também Maria de Araújo e Alba de Carvalho em “*Autoritarismo no Brasil do presente: bolsonarismo nos circuitos do ultraliberalismo, militarismo e reacionarismo*”.

Espanha no fim de 2021 instituiu o *Real Decreto-ley* 32/2021, de 28 de dezembro com o objetivo de restaurar os direitos e garantias do trabalhador que foram mitigados ou perdidos com a Reforma Trabalhista de 2012 (ESPAÑA, 2021).

No Governo Temer, desde que assumiu como Presidente em Exercício até o fim do mandato como Presidente da República, a taxa de desocupação da PNAD Contínua pouco variou durante o ano de 2016, mas permaneceu em ascensão. Iniciado o ano de 2017, a taxa de desocupação atingiu o mais alto do governo Temer nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, com 13,9%, enquanto todo o governo Dilma analisado pelo IBGE teve a maior taxa em fevereiro, março e abril de 2016 com 11,3% e a menor taxa a 6,3% no último trimestre de 2013 (BRASIL, 2023b).

As estruturas ministeriais do mandato Dilma e Temer só seriam alteradas com o governo Bolsonaro. Em 2019, Bolsonaro assume o cargo de Presidente da República com lemas sociais classificados como tradicionais ou conservadores. Embora os governos de Temer e Bolsonaro sejam diferentes e com políticas próprias, entende-se que no mandato de Bolsonaro a agenda neoliberal foi intensificada. Não apenas isso, mas Maria de Araújo e Alba de Carvalho entendem que o Governo Bolsonaro foi um governo militarista e conhecido “por valores e práticas do fascismo” (ARAÚJO; CARVALHO, 2021, p. 153).

O mandato de Bolsonaro é marcado pela Reforma da Previdência, afetando o sistema previdenciário e a aposentadoria dos trabalhadores, seja por aumentar os anos para se aposentar ou em alguns casos a alteração na porcentagem do cálculo previdenciário para concessão do benefício. Além disso, Bolsonaro por meio da Lei Nº 13.844/2019 unificou competências do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços em um ministério: o da Economia, o que pode ser visto como uma estratégia política.

Esse desmanche de ministérios pode ser visto como uma estratégia de continuidade da política neoliberal devido à política econômica colocada em prática pelo Ministro da Economia Paulo Guedes. Ao considerar que se vários ministérios são transformados em um único, logo haverá a necessidade de apenas um ministro. Tendo em vista que os Ministérios são institutos políticos, isso facilita para o Presidente da República executar a política econômica planejada.

Além disso, desde 2020, tramita a PEC 32/2020 na Câmara dos Deputados proposta pelo Poder Executivo, que dentro de uma política neoliberal propõe a restrição da estabilidade no serviço público em várias carreiras no Estado que deverão estar previstas em Lei Complementar, enquanto outras poderão ser contratadas por contrato indeterminado ou determinado (MACHADO, 2020), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho, porém a Proposta de Emenda à Constituição ainda sofre alterações e até o início de agosto de 2023 encontra-se pronta para apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados, o que pode dar continuidade à desregulamentação da atividade estatal e de direitos outrora garantidos.

Finalmente, em relação aos dados da PNAD Contínua do Governo Bolsonaro, o IBGE apurou como taxa inicial para o primeiro trimestre de seu mandato a taxa de desocupação em 12,8%, que permaneceu em constante decréscimo até o último trimestre de 2019 com 11,1%. Desde o referido período até julho, agosto e setembro de 2020, a taxa de desocupação permaneceu em uma crescente constante, alcançado no referido trimestre 14,9%: a maior taxa de desocupação do Governo Bolsonaro, que embora tenha diminuído nos trimestres seguintes, alcançou o mesmo valor no primeiro trimestre de 2021. Todavia, apesar da pandemia da COVID-19 e políticas neoliberais pelo Chefe do Executivo, a partir do primeiro trimestre de 2021 a taxa de desocupação diminuiu, alcançando 7,9%, no último trimestre de 2022, sendo a taxa mais baixa do mandato de Bolsonaro (BRASIL, 2023c).

Em relação aos dados extraídos pela PNAD Contínua e a taxa de desocupação apresentada pelo IBGE, dos mandatos analisados foi o mandato de Dilma que alcançou a menor porcentagem de toda a análise, com o marco de 6,3% no último trimestre de 2013. Em contrapartida, foi o mandato de Bolsonaro que alcançou o maior valor: 14,9% no primeiro trimestre de 2021. Todavia, também foi no mandato de Bolsonaro que a taxa de desocupação voltou a ficar abaixo de 10%, pois desde dezembro, janeiro e fevereiro de 2016 a taxa nunca ficou abaixo do referido valor (BRASIL, 2023c). Logo, em que pese ser um mandato marcado pelo neoliberalismo, foi no mandato de Bolsonaro que a taxa de desocupação recuperou a porcentagem de 7,9%, valor visto anteriormente somente no mandato de Dilma.

CONCLUSÃO

Demonstrados os motivos que levaram a ascensão do neoliberalismo no Brasil e suas consequências na sociedade do século XXI, faz-se necessário concluir qual motivo leva a permanência desse sistema normativo no Estado Brasileiro desde a década de 90. Conforme supramencionado, o neoliberalismo possui um discurso atrativo, prezando pela dignidade humana e defesa das liberdades individuais, porém apenas isso não basta para efetivar esse sistema na política, economia e no direito, mas se fosse apenas por motivos de discurso, o *Welfare-State* também propõe a dignidade da pessoa humana e a defesa das liberdades individuais.

Portanto, podem-se pontuar como outros fatores para perpetuação do neoliberalismo na sociedade brasileira a classe média e a evolução histórica da empresa. A classe média é colocada como um fator relevante para a permanência do sistema neoliberal, pois conforme supramencionado, com o governo Dilma e a decadência do novo desenvolvimentismo, essa classe se viu com o poder de consumo reduzido e próximo da classe baixa, o que contradiz os objetivos da classe média: ascender à classe alta ou pelo menos se sentir como se fosse ela.

Além dos próprios fatores políticos, esse objetivo da classe média levou à escolha de um presidente com uma agenda neoliberal para o mandato de 2019-2022, dando continuidade e até mesmo ampliando as políticas econômicas neoliberais de Temer quando assumiu a Presidência da República após o *impeachment* de Dilma. Entretanto, apesar de os mandatos presidenciais e o momento político estarem intrinsecamente relacionados ao sistema normativo em prática e a política econômica, isso não significa que são os únicos fatores a repercutirem sobre o neoliberalismo e expor os mesmos problemas que sempre existiram.

Ademais, o próprio fenômeno da empresa, que não é novidade, também influencia para a manutenção das políticas neoliberais. Tendo em vista que empresa é uma atividade econômica organizada exercida pelo empresário e a crescente desregulamentação do mercado, bem como o sucateamento dos direitos trabalhistas, a tendência é o surgimento de menores empresários tentando empreender para obter condições financeiras e de vida melhores que a de um trabalhador celetista, ainda que

corra um risco para isso. Além disso, os próprios princípios do *self-made man* também contribuem para essa perpetuação do sistema normativo neoliberal.

Por fim, conforme demonstrado pelo pensamento de Wendy Brown, um dos objetivos do neoliberalismo é conter o político, limitá-lo ou até mesmo controlá-lo, o que implica na perpetuação desse sistema normativo na sociedade pelo direito e pela política, consequentemente tentando transformar o trabalhador no sujeito empresário, mas quando isso não ocorre, acaba por ocasionar em um trabalhador sem segurança econômica e jurídica, um sujeito competitivo, que fica à mercê do mercado e das políticas econômicas.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARAÚJO, Maria do Socorro Sousa de; CARVALHO, Alba Maria Pinho de. Autoritarismo no Brasil do presente: bolsonarismo nos circuitos do ultraliberalismo, militarismo e reacionarismo. **Revista Katálysis**, 24 (1), 146-156, Jan-Abr. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/KWXN3b3JFnjYvw6PTtpjcw/?lang=pt>. Acesso em: 30 ago. 2023.

BOITO JÚNIOR, Armando. **Política neoliberal e Sindicalismo no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Xamã Editora, 1999.

BOITO JÚNIOR, Armando. **As relações de classe na nova fase do neoliberalismo no Brasil**. In: CAETANO, G.; MAYA, ML (org.). *Sujetos sociales y nuevas formas de protesta em la historia reciente de América Latina*. Buenos Ayres: CLACSO, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil [1988]. **Diário Oficial da União**, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.683impresao.htm. Acesso em: 15 nov. 2021.

BRASIL. Lei Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado [...]. **Diário Oficial da União**, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13874.htm#art1. Acesso em: 01 nov. 2021.

BRASIL. Lei Nº 14.600, de 19 de junho de 2023. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios [...]. **Diário Oficial da União**, 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14600.htm. Acesso em: 18 ago. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desemprego**. Brasília, DF. 2023b. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD Contínua** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Brasília, DF. 2023c. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?=&t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=desemprego. Acesso em: 01 set. 2023.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019, 256 p.

DAHL, Robert A.; LINDBLOM, Charles E. **Politics Economics and Welfare**: planning and politico-economic systems resolved into basic social processes. United States of America: Harper & Row, 1953.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEDECCA, Cláudio Salvadori. Notas sobre a Evolução do Mercado de Trabalho no Brasil. **Revista de Economia Política**, vol. 25, nº 1 (97), pp. 113-130, janeiro-março/2005

DELGADO, Maurício Godinho; PORTO, Lorena Vasconcelos. Introdução ao *Welfare State*: construção, pilares estruturais e sentido civilizatório. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v. 22, n. 43, p. 1-28, 2019.

ESPAÑA. **Real Decreto-ley 32/2021**, de 28 de diciembre, de medidas urgentes para la reforma laboral, la garantía de la estabilidad en el empleo y la transformación del mercado de trabajo. Boletín Oficial del Estado, Jueves 30 de diciembre de 2021. Núm. 313. Sec. I. Pág. 166882. Disponível em: <https://boe.es/boe/dias/2021/12/30/pdfs/BOE-A-2021-21788.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2022.

FAÉ, Rogério *et al.* Estratégia nacional de desenvolvimento nos governos Lula e Dilma: transformação neoliberal. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, jan./mar. 2016, 1-18, 1.

FILGUEIRAS, Luiz. **O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico**. In: *Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales*. Basualdo, Eduardo M.; Arceo, Enrique. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Agosto 2006.

HARVEY, David. **A Brief History of Neoliberalism**. Oxford University Press, 2007.

MACHADO, Ralph. Câmara dos Deputados. **PEC muda regras para futuros servidores e altera organização da administração pública**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/690350-pec-muda-regras-para-futuros-servidores-e-altera-organizacao-da-administracao-publica/>. Acesso em: 24 nov. 2021.

OLIVEIRA, Robson de; SAMPAIO, Simone Sobral. Neoliberalismo e Biopoder: o indivíduo como empresa de si mesmo. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), vol. 17, núm. 1, 2018, Janeiro-Julho, pp. 167-177.

PINTO, Eduardo Costa *et al.* A economia política dos governos Dilma: acumulação, bloco no poder e crise. **Instituto de Economia**, UFRJ, 2016.

PORTO, Maria Célia da Silva. **Estado e Neoliberalismo no Brasil Contemporâneo: implicações para as políticas sociais**. IV Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2009.

ROUSSEFF, Dilma. **Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, durante Compromisso Constitucional perante o Congresso Nacional**. Portal do Governo Brasileiro. Biblioteca da Presidência da República. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-compromisso-constitucional-perante-o-congresso-nacional>. Acesso em: 25 nov. 2021.

RUGGIE, John Gerard. International Regimes, Transactions, and Change: Embedded Liberalism in the Postwar Economic Order. **International Organization**, Vol. 36, No. 2, International Regimes (Spring, 1982), pp. 379-415

SANTOS, Roseniura. A retomada do programa neoliberal no governo Temer e seus possíveis impactos sobre a auditoria fiscal do trabalho brasileira. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 239, p. 795-812, 2016.

SILVA, Virgílio Afonso da. **Direito Constitucional Brasileiro**. 1 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2021.

SOUZA, Jessé. **Os batalhadores brasileiros: nova classe média ou nova classe trabalhadora?** 2 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.